

HASTA PÚBLICA  
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, POR  
ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO  
(VEÍCULOS EM FIM DE VIDA – (VFV)

PROGRAMA  
AGOSTO DE 2024



## INDICE

### PROGRAMA

1. Entidade Pública adjudicante
2. Objeto
3. Consulta do processo e obtenção de cópias
4. Comissão da Hasta Pública
5. Pedidos de esclarecimento sobre o procedimento da hasta pública
6. Visita/verificação das características dos VFV
7. Condições de admissão á hasta pública
8. Documentos de habilitação dos candidatos
9. Modo de apresentação das propostas
10. Entrega de propostas
11. Exclusões
12. Local, dia e hora da sessão pública
13. Licitação
14. Tramitação da sessão pública
15. Adjudicação
16. Não Adjudicação
17. Pagamento
18. Prazo de validade da proposta
19. Prazo de remoção das viaturas
20. Caução
21. Legislação aplicável

### ANEXOS

1. ANEXO I – Minuta da Proposta
2. ANEXO II – Modelo da Declaração
3. ANEXO III – Modelo da Declaração de não dívida para com o Município de Elvas



## PROGRAMA

### 1. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

Câmara Municipal de Elvas

Rua Isabel Maria Picão – Apartado 70 - 7350 – 953 ELVAS

Telefone: 268 639 740

Email: [geral@cm-elvas.pt](mailto:geral@cm-elvas.pt)

Website oficial: <http://www.cm-elvas.pt>

Horário de atendimento no Balcão Único: das 09H00 às 14H30

### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de 9 (nove) veículos ligeiros de passageiros, constituídos num único lote, que foram retirados da via pública por se ter verificado de que os mesmos se encontravam em situação de abandono e em estacionamento abusivo, nos termos dos artigos 163º, 164º e 165º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94 de 3 de Maio na sua atual versão, que se destinam a desmantelamento e abate.

2.2 Os 9 nove veículos a alienar, considerados veículos em fim de vida (VFV) os quais se destinam a desmantelamento e a abate, irão ser vendidos num único lote, **dos quais não existem documentos**, conforme o quadro abaixo descrito:

#### Descrição do Lote:

Nº DO PROCESSO	MATRICULA	MARCA	MODELO	COR
28/2019	42-51-PF	NISSAN	-----	PRETO
42/2019	87-87-HX	OPEL	CORSA	BRANCO
46/2019	03-25-JE	PEUGEOT	-----	PRETO
08/2020	25-56-DP	CITROEN	AX	VERMELHO
25/2020	27-22-II	AUDI	A4	AZUL
13/2021	78-44-RM	CITROEN	SAXO	AZUL
31/2021	53-09-LA	ALFA ROMEO	-----	VERDE ESCURO
40/2021	75-60-DH	SEAT	IBIZA	PRETO
03/2022	35-65-BM	VOLKSWAGEN	GOLF	BRANCO



2.3 O preço base do lote é definido em 140,00 € por tonelada, sendo que cada veículo possui um peso aproximado de 1 tonelada, o valor aplicável para **o lote constituído pelos 9 veículos é de 1 260,00 € (mil e duzentos e sessenta euros)**, não podendo as propostas ser inferiores a esse valor, sob pena de exclusão.

2.4 Os veículos a alienar, entendidos como veículos em fim de vida (VFV), constituem um resíduo, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, conjugado com o disposto na alínea f) do nº 1 do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 152-D/2017 de 11 de dezembro, bem como nos diversos anexos deste diploma á presente data, na sua parte aplicável, e classificados com o código 16.01.04 da Lista Europeia de Resíduos, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia de 18 de dezembro, nas suas atuais versões.

### 3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1 O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em [www.cm-elvas.pt](http://www.cm-elvas.pt) e nos serviços de atendimento do Balcão Único do Município no edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Isabel Maria Picão s/n em Elvas, todos os dias úteis das 09H00 às 14H30, a partir da data da publicação do respetivo Edital, até às **14H30 do dia 11 de setembro** sendo esta última, a data para apresentação das propostas.

3.2 Desde que solicitado, até 3 (três) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

O valor a pagar pelo processo será calculado tendo por base o valor 1,23€ (um euro e vinte e três cêntimos) por página que o constituem, conforme o ponto 1.1 da Tabela Preços do Município de Elvas.

3.3 É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças do procedimento.

### 4. COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

4.1 A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Elvas, representada pela Comissão, que para tal foi designada, instalada no Edifício da Câmara Municipal de Elvas, sita na Rua Isabel Maria Picão, s/n em Elvas, com a seguinte composição:

**Presidente** – Eng.º. Sérgio Manuel de Oliveira Peixe; **Vogais Efetivos** – Eng.º Henrique José Henriques Zacarias Cabeças e Cláudia Alexandra Flor Constâncio, e como **Vogais Suplentes**, Teresa Maria Mourato Cardoso Marcão Veiga Gomes Dias e Raquel Maria Pirra Barrera.



## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

5.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de Hasta Pública, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Comissão, para a morada indicada no ponto anterior, ou por Correio eletrónico: **balcao.unico@cm-elvas.pt** desde a data da publicação do anúncio, até 5 (cinco) dias da data da Hasta Pública.

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias, após o registo de entrada ou, na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentadas após o quinto dia antes da mesma.

5.3 Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos ao interessado, juntar-se-á cópias dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á imediatamente à divulgação do fato aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

## 6. VISITA/VERIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS VFV

Os proponentes interessados poderão verificar as características dos veículos (VFV) a alinear, no Parque da Elvisucatas Ld.ª, sito na Rua Dr. António Júdice Pragana, nº 20 7350-181 em Elvas de segunda a quinta-feira das 09H00 às 13H00 e das 14H00 às 19H00 e nas sextas-feiras das 09H00 às 13H00, até ao último dia do prazo para apresentação das propostas, (11 de setembro de 2024).

## 7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à hasta pública, na qualidade de proponentes, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas nos mesmos termos, para o exercício da atividade relacionada com o tratamento de veículos em fim de vida (VFV), operador de desmantelamento autorizado, habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, (licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente), e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no anexo II do presente programa.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

### 8.1 Documentos de Habilitação

Todos os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- A denominação social, nº de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da



Certidão do Registo Comercial, emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada.

- Declaração do proponente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa, que deverá ser assinada pelo proponente ou por um representante devidamente autorizado para o efeito. Esta declaração pode ser assinada pelo candidato se se tratar de uma empresa em nome individual, ou por um representante com poderes para o obrigar nos restantes casos.
- Documento comprovativo em como a empresa está licenciada para o exercício da atividade afeta ao efeito, nos termos da legislação aplicável.
- Documento comprovativo de que o concorrente possui a sua situação contributiva regularizada pertente a segurança Social.
- Documento comprovativo de que o concorrente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária.
- Declaração de Compromisso de Honra em como não é devedor de qualquer importância ao Município de Elvas, (**Anexo III**).
- Proposta de preço, elaborada nos termos do **Anexo I** do presente programa.

## 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Todos os documentos mencionados ponto **8.1**, deverão ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "Documentos".

9.2 Colocar noutro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "Proposta", a proposta de preço, nos termos da minuta que constitui o Anexo I do presente programa.

9.3 Os dois invólucros deverão ser guardados num outro também opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever as palavras "Subscrito Exterior" e "Hasta Pública para Alienação de Veículos em Fim de Vida", bem como a identificação do proponente.

9.4 As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser superior à base de licitação constante no ponto **2.3** do presente Programa, não incluindo este IVA, de harmonia com o disposto no nº 13 do artigo 36º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 2º do referido Código, na sua atual versão.



**9.5** As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou representante legal. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia certificada que confira a este último, poder para o efeito.

**9.6** Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas deste Programa de Procedimento.

**Nota:** Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de forma legível e sem rasuras, ou palavras riscadas.

## **10. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas deverão ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria pelos proponentes ou seus representantes, a contra recibo, devendo as mesmas em qualquer dos casos, dar entrada através do balcão único do Município, sito no edifício da Câmara Municipal, Rua Isabel Maria Picão s/n, 7350-953 em Elvas **até às 14h30 do dia 11 de setembro de 2024.**

**10.2** Se o envio das propostas, for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que por ventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação, o fato da entrega das propostas ocorrer depois de esgotado o prazo fixado.

## **11. EXCLUSÕES**

### **11.1 Constitui causa de exclusão das propostas:**

- a) A não observação do exigido no presente programa;
- b) A apresentação de valores para o lote dos veículos, inferiores ou iguais ao valor base definido no presente programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes às Cláusulas presentes nas peças do procedimento;

### **11.2 Constitui causa de exclusão dos concorrentes:**

- a) A não apresentação da proposta até à data limite fixada;
- b) A não apresentação de qualquer documento exigido;
- c) A existência de dívidas ao Município de Elvas, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que a ser apurada posteriormente leva a que a



adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo o concorrente com a proposta melhor classificada.

## **12. LOCAL, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1 A sessão pública terá lugar às 11H00 do dia 13 de setembro de 2024**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Elvas, sita no 2º andar do edifício sito na Rua Isabel Maria Picão em Elvas, perante a Comissão, que para esse efeito foi designada, e mencionada no ponto 4.1.

**12.2** Só poderão intervir ao ato público os concorrentes, ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome, e número de identificação pessoal dos representantes.

## **13. LICITAÇÃO**

**13.1** O valor base de licitação pelo lote de veículos em fim de vida (VFV) é o indicado no ponto 2.3.

**13.2** Não são admitidas propostas de valor igual ou inferior à base de licitação mencionada no ponto 2.3.

**13.3** O valor da Licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

**13.4** No caso de apresentação de uma proposta de igual valor, o valor mínimo de cada lanço é de 10.00 € (dez euros) por tonelada.

## **14. TRAMITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** Declarada aberta a sessão pública, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos subscritos exteriores recebidos, bem como os referentes aos documentos, mantendo-se inviolados os invólucros das propostas, conforme o mencionado no ponto 8.

**14.2** A Comissão procede de seguida à leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrega das propostas entregues.

**14.3** Seguidamente a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.





**14.4** Os invólucros das propostas são guardados num invólucro opaco e fechado que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

**14.5** Seguidamente, a Comissão procede em sessão privada, interrompendo a sessão pública, á análise dos documentos contidos no involucro “Documentos” apresentados pelos candidatos.

**14.6** A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior, e procede á sua análise deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos, os que não cumprirem o estipulado no ponto **11.2**.

**14.7** Reaberta a sessão pública, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade á sessão ou fixando-se dia e hora para a continuação da mesma.

**14.8** A Comissão procede á abertura dos invólucros “Proposta” a que se refere o ponto **9.2** onde contém o documento referido no ponto **8.1**, elaborada nos termos do Anexo I do presente programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

**14.9** A licitação verbal só será efetuada em caso de empate no valor dado pelo lote dos veículos referidos no ponto **2.2**, sendo a arrematação feita ao concorrente que arrematar o lote com o valor mais favorável.

**14.10** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

**14.11** Terminada a licitação, será elaborada ata do ato pública contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

## **15 ADJUDICAÇÃO**

**15.1** A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado pelo lote dos veículos.

**15.2** Terminada a licitação, a Comissão arremata provisoriamente os correspondentes bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

**15.3** No final é elaborado o respetivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário, se estiver presente.

**15.4** No caso de desistência ou não pagamento do preço da licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do lote de veículos, ao concorrente que tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior.



15.5 A decisão de adjudicação será homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 10 (dez) dias após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

## 16. NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1 Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação superior aos valores definidos nos termos do ponto 2.3, quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

16.2 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, caso seja entendido não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou de existir forte presunção de conluio entre os concorrentes.

## 17. PAGAMENTO

17.1 O Valor da adjudicação **será pago de imediato, por cheque visado ou transferência bancária**, devendo ser liquidado na sua totalidade, pelo adjudicatário, no fim da sessão pública.

17.2 O pagamento efetuar-se-á mediante fatura/recibo, na Tesouraria Município de Elvas.

17.3 Caso o adjudicatário, não liquide o valor correspondente à adjudicação conforme o estabelecido no ponto 17.1, o Município de Elvas considerará a adjudicação sem efeito.

## 18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os concorrentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes da sua licitação, pelo prazo de 60 dias (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia da realização do ato público.

## 19. PRAZO DE REMOÇÃO DE VIATURAS

O adjudicatário terá de proceder ao levantamento das respetivas viaturas, logo após a receção de decisão da adjudicação, homologado pelo Senhor Presidente da Câmara, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.



## 20. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

## 21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste programa de procedimento, aplica-se com as necessárias adaptações o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, o regime geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual versão; O Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis; e demais legislação especial atualmente em vigor relativa á gestão de veículos em fim de vida.

Elvas, 08/08/2024

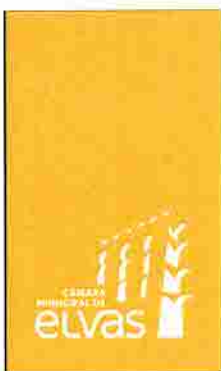
**Com Competências Delegadas,**

**O Vereador**

**HERMENEGILDO  
JOSÉ DURÃO  
RODRIGUES**

Digitally signed by  
HERMENEGILDO JOSÉ  
DURÃO RODRIGUES  
Date: 2024.08.09 10:00:39  
+01:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa



## ANEXOS



## ANEXO I

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado em ( mencionar o sitio e a data da publicação), de acordo com o estipulado no programa do procedimento denominado “ Hasta Publica para alienação de um lote constituído por 18 veículos ligeiros de passageiros, sem documentos para desmantelamento e destruição , dos quais tomou pleno e integral conhecimento.

Pelo lote oferece o valor de \_\_\_\_\_, (e por extenso).

-----, ----- de ----- de -----



## ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO

Nome ....., morada .....código postal.....localidade....., contato telefónico.....correio eletrónico....., com o cartão de Cidadão/BI nº.....NIF....., na qualidade de (proprietário, gerente ou representante legal), da empresa.....contribuinte.....morada....., e tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do Programa do Procedimento da Hasta Pública para a alienação de veículos em fim de vida, conforme o publicitado através do Edital nº...../....., declara sob compromisso de honra, que se obriga a exercer em conformidade com o conteúdo do mencionado Procedimento e demais normas legais aplicáveis.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita á sua execução, vinculando-se ao que achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara sob compromisso de honra que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessão de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro na sua atual redação, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012 de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança Social;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para com a Autoridade Tributária;
- f) Não é devedor de qualquer importância ao Município de Elvas;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO DIVIDA AO MUNICÍPIO DE ELVAS

NOME / DESIGNAÇÃO SOCIAL:-----

NIF/NIPC:-----

SEDE/RESIDENCIA:-----

FREGUESIA:-----

CODIGO POSTAL:-----

Declaro sob compromisso de honra que não tenho qualquer divida para com o Município de Elvas.

Local/Data -----, ----- de ----- de 2024

O Concorrente -----